



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 09.696/08

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.
LICITAÇÃO. Convite.
Julgam-se regulares a licitação e o contrato dela decorrente já que satisfeitas as exigências legais.

ACÓRDÃO AC1 - TC - 01.189 /2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo, referente à licitação, na modalidade **Convite nº 076/08**, seguida de Contrato nº 1660/2008, procedida pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, objetivando a manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares do Hospital Municipal Santa Isabel e Complexo Hospitalar de Mangabeira, e

CONSIDERANDO que o órgão de instrução, em seu relatório inicial de fls. 128/130, evidenciou a ausência da seguinte documentação: a) contrato entre as partes contratantes e contratado; b) autorização para licitar, e c) publicação do edital;

CONSIDERANDO que a Auditoria, após análise da defesa encaminhada pela responsável, fls. 136/147, concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e do respectivo contrato;

CONSIDERANDO os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento oral do (a) representante do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 1ª **CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULARES** a licitação mencionada e o contrato decorrente, ordenando o arquivamento do processo.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC - Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 12 de agosto de 2.010.

CONSELHEIRO UMBERTO SILVEIRA PORTO
Presidente da 1ª Câmara - Relator

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL